

01-0816/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0816 / 2007 DE 2007

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0816 / 2007 DE 30/11/2007

PROMOVENTE: VEREADOR JUSCELINO GADELHA

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI 7.104, DE 03 DE JANEIRO DE 1968,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(REF. TRAÇADO ORIGINAL DA AVENIDA FARIA LIMA)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/1/2011 16:43:30

00000057863-04



ARQUIVADO EM 13/01/2009

Viviane H.

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 816 de 07

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Vereador Juscelino Gadelha

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 04 DEZ 2007
Comit. Just. e Leg. Participativa
Pol. Urb., Mut. e Meio Amb., Int.
Finanças e Orçamento

[Signature]

PREZIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0816/2007

Altera o artigo 1º, da Lei 7.104, de 03 de Janeiro de 1968 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta: 40 NOV 2007

Art. 1º. Ficam suprimidos os Incisos VII e VIII, do artigo 1º, da Lei 7.104, de 03 de Janeiro de 1968.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, novembro de 2007.

JUSCELINO GADELHA
Vereador-PSDB

16:10 30/11/2007 002274
Protocolo Legislativo - 308.22

10/10/1977

10/10/1977

10/10/1977

Em 10/10/1977, às 16h
fui ao escritório de
atendimento ao cidadão
do Conselho Municipal
de Educação e Cultura
para obter informações
sobre o processo de
construção do Centro
de Educação Infantil
na cidade de São Paulo.

Assinatura do(a) responsável

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 e 3
Em 06/11/1977
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Juscelino Gadelha

JUSTIFICATIVA

A Presente propositura tem por objetivo, adequar a Lei nº 7.104, de 03 de Janeiro de 1968, à realidade. Sancionada pelo então Prefeito Faria Lima, a Lei 7.104, definia o traçado original da Avenida que leva o nome em homenagem ao Prefeito da época. O traçado previa a extensão da Avenida Faria Lima até a Avenida dos Bandeirantes, algo que não foi consolidado, tomando assim a via em outra direção. Desse modo, os lotes inseridos neste traçado sob a ótica da Lei 7.104, gerou uma significativa insegurança jurídica para o melhor aproveitamento do uso e ocupação do solo, gerando uma distorção entre o que de fato existe na cidade real e o que foi projetado para o traçado original.

Visando corrigir esta distorção é que submeto à apreciação dos nobres pares desta edilidade, para análise e aprovação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-816107 06112120 07 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

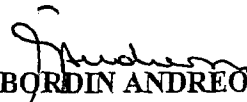
Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

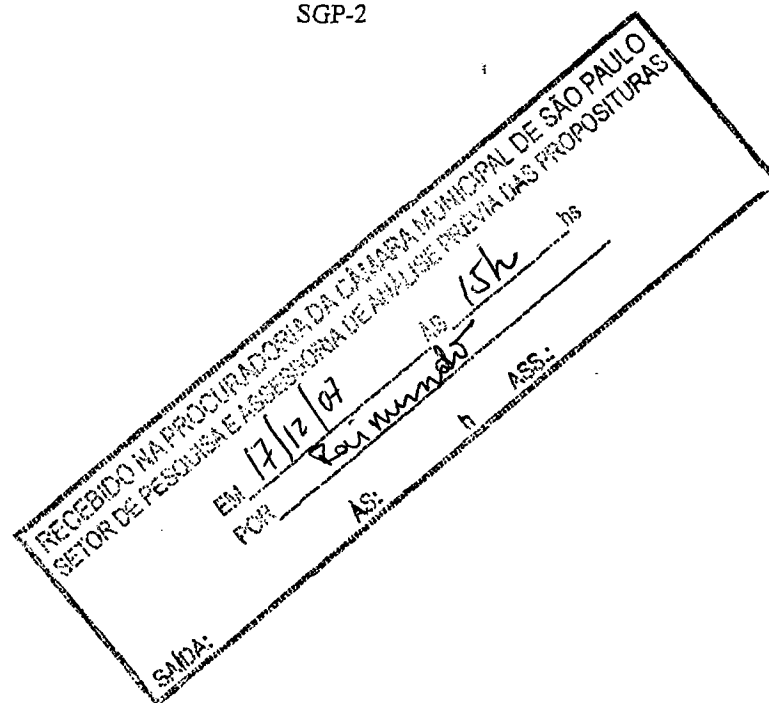
11 / 12 / 07


Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

13 / 12 / 07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s)
documento(s) de fis. - a 04
S. Paulo, 18 11 107 Eu, Jamir

Jamir

SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 04

Processo 816

107

Jam
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RE 01 595

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 18 de dezembro de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2
Sra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 18/12/07

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

20 / 12 / 07

Angela
ÂNGELA BOADIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Jurisprudência
Em 16/01/08 às 12h
Por [assinatura]
11/20

Ao Nobre Vereador
CELSON JATENE
Pr. 25 03 08
Obs. [assinatura]
[assinatura]

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 16-04-08 às 15:30
POR [assinatura]
SAÍDA: 08/02 AS: 14 h 50 ASS: [assinatura]

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 14/02/08 AS 15:20h
POR [assinatura]
SAÍDA: 14/02 AS: 13 h 00 ASS: [assinatura]

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Netinho
deferido em reunião ordinária em 14/5/08
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 53 do R. I. 19/12/08

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 28/3/08 às 13h
POR [assinatura]
SAÍDA: 31/03 AS: 17h00 ASS: [assinatura]

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 12/01/09

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 16/04/08 às 17:15h
POR [assinatura]
SAÍDA: 17/04 AS: 15h30 ASS: [assinatura]

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 08/05/08 às 17:20h
POR [assinatura]
SAÍDA: 09/05 AS: 14 h 40 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segredo (se houver) não se deve divulgar esta informação
sob nº 05 em 13/01/09
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 05
do processo **01-816** de **2007** 13/01/2009

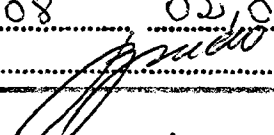
José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

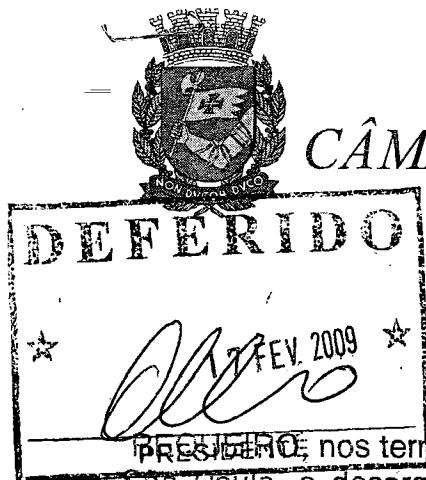
Proc. encerrado com 05 fls.
Arquivado em **13/01/2009**
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 06-07 e folha de informação
sob nº 08 02, 03, 09.


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

13 - RDS
13-00124/2009

RESOLUÇÃO, nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

Carlos Bezerra Jr.:

- PL 433/2001; PL 660/2001; PL 677/2001; PL 83/2002; PL 93/2002; PL 196/2002; PL 87/2003; PL 225/2003; PL 577/2003; PL 894/2003; PL 142/2004; PL 254/2004; PL 185/2005; PL 186/2005; PL 188/2005; PL 190/2005; PL 257/2005; PL 572/2005; PL 327/2006; PL 329/2006; PL 330/2006; PL 629/2006; PL 193/2007; PL 449/2007; PL 533/2007; PL 46/2008; PL 225/2008; PL 236/2008.
- PR 33/2001; PR 25/2002; PR 13/2003.
- PLO 9/2001; PLO 22/2001.

Gilberto Natalini:

- PL 250/2002; PL 670/2002; PL 48/2003; PL 186/2003; PL 216/2003; PL 362/2003; PL 396/2003; PL 468/2003; PL 601/2003; PL 698/2003; PL 794/2003; PL 260/2004; PL 376/2004; PL 196/2007; PL 197/2007; PL 286/2007; PL 363/2007; PL 376/2004; PL 532/2007; PL 645/2006; PL 665/2006; PL 690/2006; PL 619/2007; PL 533/2007; PL 618/2007; PL 691/2008; PL 623/2008; PL 622/2008; PL 587/2008; PL 576/2008; PL 545/2008; PL 541/2008; PL 538/2008; PL 485/2008; PL 484/2008; PL 415/2008; PL 378/2008; PL 328/2008; PL 327/2008; PL 326/2008; PL 309/2008; PL 281/2008; PL 275/2008; PL 274/2008; PL 135/2008.
- PR 25/2003; PR 8/2004; PR 18/2006; PR 1/2007; PR 3/2007; PR 6/2007; PR 2/2008.

Gilson Barreto:

- PL 1209/1995; PL 246/1997; PL 335/2007; PL 336/2007; PL 675/2007; PL 855/2007; PL 856/2007; PL 193/2008; PL 220/2008; PL 479/2008; PL 608/2008; PL 648/2008; PL 666/2008.

Juscelino Gadelha:

- PL 233/2005; PL 629/2005; PL 698/2005; PL 704/2005; PL 705/2005; PL 13/2006; PL 243/2006; PL 345/2006; PL 680/2006; PL 16/2007; PL 320/2007; PL 551/2007; PL 816/2007; PL 853/2007; PL 290/2008; PL 550/2008; PL 555/2008.

Mara Gabrielli:

- PL 178/2007; PL 254/2007; PL 258/2007; PL 286/2007; PL 395/2007; PL 485/2007; PL 636/2007; PL 740/2007; PL 857/2007; PL 859/2007; PL 106/2008.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

RECEBIDO - SGP - 22

12 FEV 2009

PROTOCOLO LEGISLATIVO



Folha nº 04 do Processo
nº 01.0816 de 2007

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

PL 199/2008; PL 204/2008; PL 205/2008; PL 267/2008; PL 221/2008; PL 435/2008; PL 457/2008; PL 478/2008; PL 491/2008; PL 582/2008; PL 684/2008; PL 685/2008.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2008.

Carlos Bezerra Jr.
Líder da bancada do PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 01.0816 de 2007, 02, 03, 09 (a)

Apafecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

26 / 02 / 2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0024 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 02 de março de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

13 v 03 / 09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 18/3/09 às 15h
 RF _____

COIANGELAMUNES
 E. M. D. M.
 22.02.09

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador/A Nobre Vereadora
João ANTONIO
 Para Releitura,
 Seia da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação
 Em 24/09/2009
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 53 do R.I.

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 24/09/09 17:00
 Jone
 SAÍDA 28/09 AS: 14:00 ASS: [Assinatura]

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 12/04/10 às 17:20
 POR Flávia
 SAÍDA: 15/04 AS: 13 h 20 ASS: [Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 01.0816 de 2007, 02, 03, 09 (a)

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

26 / 02 / 2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0024 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 02 de maio de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

**À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.**

13 / 03 / 09

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 18/3/09 às 15h
 RF _____

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 2009.12.09

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

João ANTONIO

Para Registrar,
 Sala de Constituição, Justiça e
 Legislação
 Em 21/09/2009

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 5º do artigo 53 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 24/09/09 AS 17:00

POR João

SAÍDA: 28/09 AS: 14h00 ASS: [Assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 12/04/10 AS 15:20

POR [Assinatura]

SAÍDA: 15/04 AS: 13h20 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 89 e folha de informação nº _____

em 25/3/11

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
 R.F. 10801



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 01-816 de 20 07

25/3/11

(a)

Solange Raimundo dos Santos
R-10801

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador/A Nobre Vereadora

Amélio
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

Em 29, 3, 11

[Signature]
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 30/03/11 AS 12 h
POR ao
SAÍDA: 31/03 AS: 11 h 70 ASS.: [Signature]

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador/A Nobre Vereadora

Dalton
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 31, 10, 11

[Signature]
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 03/11/11 AS 18:26 h
POR José
SAÍDA: 07/11/11 AS: 10 h 15 ASS.: Chau

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 18/11/11 AS 15 h
POR [Signature]
SAÍDA: 02/12/11 AS: 15 45 ASS.: [Signature]

Segue ___ juntado ___, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ___ sob folha(s)
nº 10 a 11 Em 14 / 03 / 12

Sandra Paula ^{ah} T. S. Horie
RF. 11.402 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00237/2012

pl0816-07

Folha nº 10 de 10
Processo nº 01.816/07
Sandra Paula ^{SP} T. S. Horie
RF. 11.402 - SGP-12

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 816/07.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que visa suprimir os incisos VII e VIII do artigo 1º da Lei nº 7.104, de 03 de janeiro de 1968.

Fundamenta-se a propositura na adequação da legislação de 1968 à realidade. Alega o subscritor do projeto que tais incisos previam a extensão da Avenida Faria Lima até a Avenida dos Bandeirantes, algo que não foi consolidado. Alega ainda que os lotes inseridos no traçado previsto pela Lei nº 7.104/68 padecem de grande insegurança jurídica que lhes impede melhor aproveitar o uso e ocupação do solo, gerando uma distorção entre o que de fato existe na cidade e o que foi projetado para o traçado original.

O projeto tem condições de prosseguir em tramitação, pois apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, trata-se de matéria de interesse local sobre a qual compete ao Município legislar nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e do art. 13, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha, entende-se, *não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato.* (In, Curso de Direito Constitucional, 2ª Ed., Salvador: Juspodivm, 2008, p. 841.)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

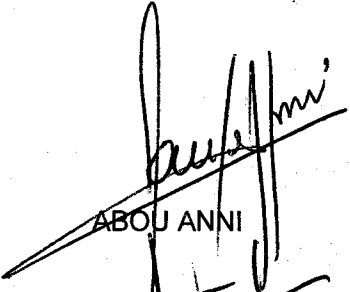
pl0816-07

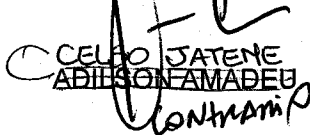
O quórum de aprovação da proposta, ante à especificidade da matéria, depende de uma análise da Comissão de Mérito Competente.

Ante o exposto somos,

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

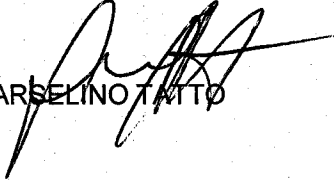
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 14/03/12.

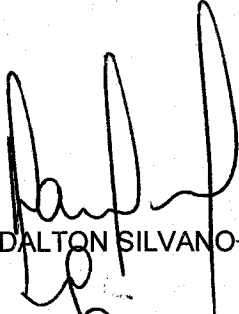

ABOU ANNI

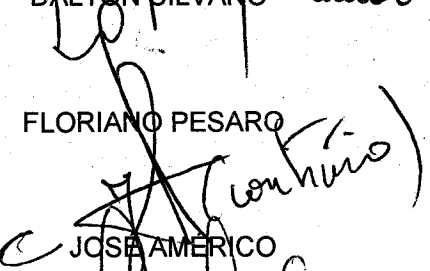

CELSO JATENE
ADILSON AMADEU

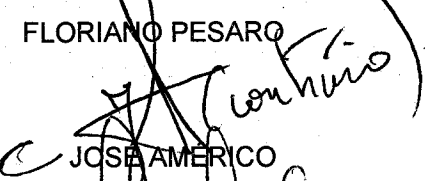
ADOLFO QUINTAS

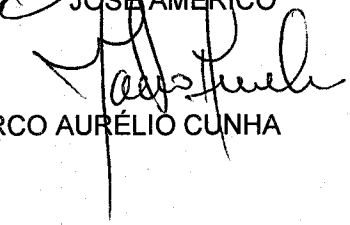
AURÉLIO MIGUEL

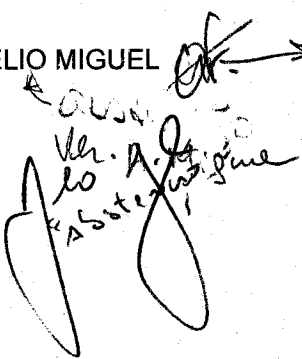

ARSELINO TATTO

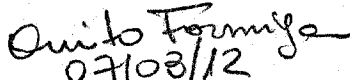

DALTON SILVANO - Relator


FLORIANO PESARO


JOSE AMERICO


MARCO AURÉLIO CUNHA


AURÉLIO MIGUEL


Ovídio Formiga
07/03/12

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 15 / 03 / 12
Pag. 93 Col. 04
sendo ph

Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 15 / 03 / 12

ph
Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

RECEBIDO

Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 15/03/12 às 13:35h

hili
Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.095

Ao Vereador / À Vereadora

PAULO FRANGE

Para
Sala de Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.
Em 20 / 04 / 12

[Assinatura]
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue an juntado 2, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 12 Em 16/05/12

[Assinatura]
Leonardo Amador Pedrazzoli
RF. 11.372 - Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 12 do proc.
nº 01-816 de 20 07
Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF 11.372 - SGP-12

16 - PAR
16- 00610/2012

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 816/07

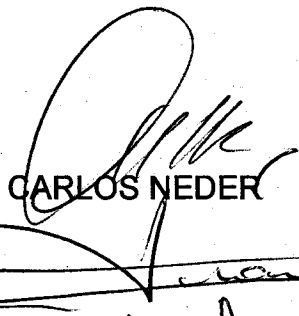
Trata-se do **Projeto de Lei nº 816/07**, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha *que altera o artigo 1º, da Lei 7.104, de 03 de janeiro de 1968 e, dá outras providências.*

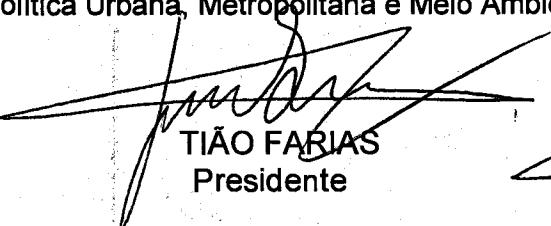
Acompanha esta propositura a justificativa de seu autor, na qual é esclarecido que o seu objetivo é adequar a Lei nº 7.104, de 03 de janeiro de 1968 à realidade do que foi implantado no local abrangido pelos incisos VII e VIII daquela Lei. Informou que o traçado previa a extensão da Avenida Faria Lima até a Avenida dos Bandeirantes, o que não foi executado e desse modo os lotes inseridos no traçado previsto pela Lei nº 7.104 possuem uma insegurança jurídica pela distorção entre o que foi projetado originalmente e o que foi realmente executado na região.

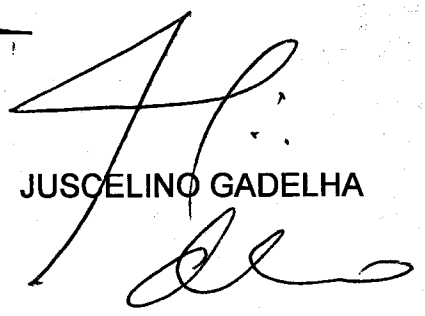
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **constitucionalidade e legalidade** deste Projeto de Lei por entender que se trata de matéria de interesse local sobre a qual compete ao Município legislar nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal e do artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

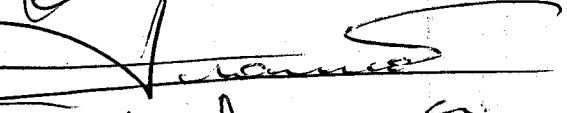
Considerando que não há impedimento técnico à aprovação desta propositura e entendendo como meritórios os seus objetivos, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente ao Projeto de Lei nº 816/07.**

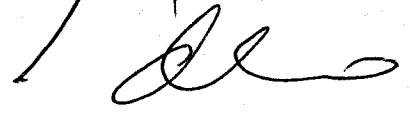
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/05/2012.

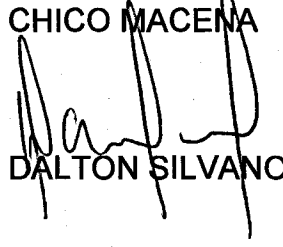

CARLOS NEDER


TIÃO FARIAS
Presidente


JUSCELINO GADELHA


CHICO MACENA


PAULO FRANGE
Relator


DALTON SILVANO


TONINHO PAIVA

17 - RELCOM
17- 00535/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 19 / 05 / 12
Pág. 152 Col. 02
Conferido W

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

A Comissão de FINANÇAS
e Orçamento

Em 21 / 05 / 12

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF. 11.372

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 11/05/12 às 10 h
RF 11.267

Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

NOBRE VEREADOR

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 23 / 05 / 2012.

~~Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.~~

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Aurelio Miguel

deferido no 08/08/2012

Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I. 19/12/12

Segue M juntado 5 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 13 a 50 Em 16/10/12

Caio Cesar Rodrigues CR
RF. 11.267 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 do proc.

nº 07-816 de 2007

CL
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe em anexo, para as devidas providências, pedido de informações do nobre Vereador Aurélio Miguel sobre o Projeto de Lei nº 816/2007.

[Handwritten signature]
Ver. Milton Leite, em / /
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

● Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

[Handwritten signature]
Ver. José Políbio Neto, em
Presidente

15/08/12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do proc.
nº 01-816 de 20 07

CR
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

36 - OF-SGP12
36- 00374/2012

São Paulo, 15 de agosto de 2012.

Senhor Prefeito,

CÓPIA

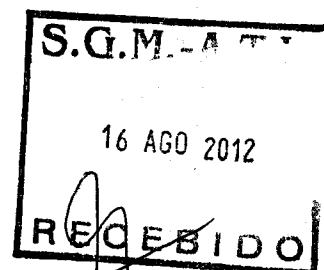
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 46, inciso VIII, do Regimento Interno, solicito que nos envie subsídios ao Projeto de Lei nº 816/2007, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha, que *"Altera o artigo 1º, da Lei 7.104, de 03 de janeiro de 1968, e dá outras providências. (Ref. traçado original da Avenida Faria Lima)"*, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Signature]
JOSE POLICE NETO
Presidente

Anexo: Fotocópia do pedido da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



[Signature]
Marlene Gimeres Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

ILMO. SR. GILBERTO KASSAB - PREFEITO DE SÃO PAULO.

AURÉLIO FERNANDEZ MIGUEL, brasileiro, casado, vereador paulistano, portador da cédula de identidade RG 6.782.835-8, inscrito no CPF/MF sob n.140.155.008-81, título eleitoral n.208.335.110-9, zona 346, seção 452, domiciliado nesta capital do estado de São Paulo, no Viaduto Jacareí, 100, sala 714, vem perante V. Exa., com respaldo no inciso XXXIV, do art. 5º. da Constituição Federal, combinado com os arts. 11 e 120 da Lei Orgânica da Cidade de São Paulo, e com o art 4º. da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, expor e requerer o que segue:

Há nesta Casa legislativa, o projeto de lei 01-00816/2007, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha, que altera o plano de melhoramentos aprovado pela Lei 7.104/68, suprimindo os incisos VII e VIII do art. 1º..

Sendo que este vereador ainda tem algumas duvidas quanto ao referido projeto, requer sejam respondidos os seguintes quesitos:

- a) Enviar copia das plantas que acompanham a Lei 7.104/68 onde estão demarcados os imóveis atingidos pelo melhoramento;
- b) Enviar copia das quadras fiscais atingidas pelo melhoramento;
- c) Discriminar quantos e quais imóveis serão beneficiados por este projeto de lei. Informar endereço, número de contribuinte, área de terreno e área construída (se houver);
- d) Informar se houve pagamento de desapropriação em quais imóveis e o valor pago reajustado até a presente data;

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO PRESENTE REQUERIMENTO

Derivado de princípios da moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos administrativos, bem como do direito incontestado do exercício da cidadania consagrado nos moldes da democracia, o direito de petição elencado dentre direitos e garantias individuais da **Constituição Federal, no inciso XXXIV do art. 5º.**, é alicerce legal basilar neste pleito:

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

Tal dispositivo Constitucional visa garantir, não só acesso à informação, mas também a participação dos cidadãos na gestão pública.

Neste sentido a legislação federal tratou de contemplar o cidadão com determinação clara e específica de transparência para enfrentamentos de governos que eventualmente, equiparados a ditaduras e tiranias, desejem esconder quaisquer de seus atos.

A Lei Federal 8.159/91, atribuindo dever legal ao Administrador público determina que:

Art. 4º Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 5º A Administração Pública franqueará a consulta aos documentos públicos na forma desta lei.

Art. 7º Os arquivos públicos são os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias.

§ 1º São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos no exercício de suas atividades.

.....
Art. 22. É assegurado o direito de acesso pleno aos documentos públicos.

A luta contra tiranias que trouxe ao repertório legal nacional os avanços supra transcritos é motivada pela declaração universal dos direitos humanos, prevendo:

Artigo XIX

Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Tudo isto foi contemplado pela Lei Orgânica do município de São Paulo ao impor dever legal:

Art. 11 - Qualquer munícipe, partido político, associação ou entidade é parte legítima para denunciar irregularidades à Câmara Municipal ou ao Tribunal de Contas, bem como aos órgãos do Poder Executivo.

Art. 120 - A administração é obrigada a atender às requisições judiciais no prazo fixado pela autoridade judiciária, bem como a fornecer a qualquer cidadão, para defesa de seus direitos e esclarecimentos de situações de seu interesse pessoal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, certidão de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade do servidor que retardar a sua expedição.

Está evidenciado que o cidadão comum, tem direito à informação, cópia e acesso à documentação e demais atos da administração Pública, bem como esta, sob as penas da lei, tem o dever legal de fornecê-la e franqueá-la.

DA JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA

O Requerente, cidadão de ativismo pleno, observou que o espaço atingido pelo melhoramento trata-se de área nobre do município, merecendo a atenção dos órgãos municipais competentes.

Por todo o exposto requer sejam adotadas as medidas legais supra relatadas e fornecidas as informações pleiteadas.


AURÉLIO FERNANDEZ MIGUEL

Vereador

Viaduto Jacareí, 100, sala 714 – São Paulo - SP

Fone: 33964873



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de outubro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 453/12 - c

Ref.: OF-SGP 12 nº 0374/2012

Folha nº 21 do proc.
nº 01-816 de 20 07

Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

15 - DOCREC
15-00505/2012

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos municipais competentes sobre o Projeto de Lei nº 816/07, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha, que altera o artigo 1º da Lei nº 7.104, de 3 de janeiro de 1968.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

NELSON HERVEY COSTA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCP/SGS
Resp 816-07

DFP - SGP-22 - 09/10/2012 - 11:02 - 002944 - 1/1

A Comissão de Finanças
Em 09/10/12


Sílvia Fátima dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF.10.801

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
09.10.12 às 10h12
RF. 10.123
Vera Nise Rodrigues
Assistente Parlamentar
RF. 101.123

**ESTA FOLHA
CORRESPONDE A
UMA PLANTA**

2012-0.237-36-3
Cidade de São Paulo
14



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS
SEÇÃO DE ARQUIVO

Do...TID... nº 8.895.265... Em 17/04/12 (a) ...
Folha de informação nº 07

FRANCISCO CARLOS BASSO
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
PROJ 004

Folha nº 23 do proc.
nº 01-816 de 20 07

Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

CÓPIA

Proj. 3

Sra. Diretora,

Conforme solicitado, anexamos cópia do melhoramento aprovado pela Lei 7.104/68 a fls. 06.

Retido nesta Unidade até a presente data, tendo em vista a falta de serviços de copiadora.

17/ abril / 2012

Eliane M. S. Doering V. Braga

Assistente Técnico II - PROJ-004

PROJ - 3001
17 ABR 2012
PROTOCOLO

Proj 004

Clusia

Solicitamos anexar ao presente cópia
do tráfego da Lei nº 7.104/88 que
contemple o item VII da fl. 04.


Rosângela V.C. Santorelli
Diretora de Divisão Técnica-PROJ

18/04/12

PROJ. 004
18 ABR 2012
RECEBIDO


Segue em 08 + 09
em 02/05/12
TANIA MARIA DE CARVALHO
RE 708 84 14
PROJ. 004

**ESTA FOLHA
CORRESPONDE A
UMA PLANTA**



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS
SEÇÃO DE ARQUIVO**

Folha nº 25 do proc.
nº 01-816 de 20 07
16
Celo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

DoTID.....nº 8.895.265.....Em 02/05/12(a).....Folha de informação nº 09

TANIA MARIA DE ARAUJO CARVALHO
RF 798.841-9
PROJ-004

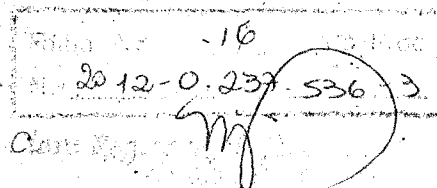
PROJ - 3 (60.22.53.001)

CÓPIA

Sra. Diretora,

Conforme solicitado, anexamos cópia do melhoramento aprovado pela Lei 7.104/68 à fl. 08, (NOTAÇÃO DO ITEM VII SE FL. 04)

Retido nesta Unidade até a presente data, tendo em vista a falta de serviços de copiadora.



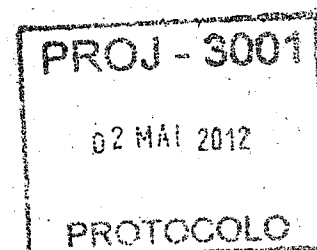
César Augusto Santos de Brito

Estagiário - Proj. 004

01/05/2012

02/05/2012

Eliane M. S. D. V. Braga
Assistente Técnico II
Proj. 004



Proj 6
Sra. Assessora

Em se tratando de melhoramento
viário inserido no perímetro da
Operação Urbana Faria Lima solici-
tamos encaminhá-lo ao presente a
SMDU para manifestação prévia.

03/05/2012



Rosângela V. C. Sartorelli
Diretora de Divisão Técnica-PROJ 3



Seguindo fl. 10


SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha de informação nº

Do Memorando nº 186/2012 – ATL III – TID 8.895.265 em

(a)

Informação: 1166/PROJ-G/2012

Referência: Memorando nº 186/2012 – ATL III – TID 8.895.265

Assunto: Projeto de Lei nº 816/07

Local: Av. Faria Lima

Folha nº 26 do proc.
nº 01-816 de 20 07

CÓPIA


Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

SP-URBANISMO

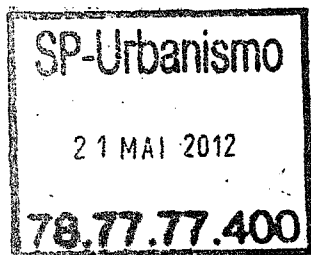
Senhor Diretor,

Face ao local em questão encontrar-se na área de abrangência da Operação Urbana Faria Lima manifestar-se.

07 / maio / 2012


Maria Jezilda de Medeiros Fontana
Assessor Técnico
PROJ.G

MJMF/map.



SDE

MARCOS ANTONIO MARQUES
Assistente Técnico
Protocolo
SP-Urbanismo

GOU

ARO. LUCIA MIYUKI

favor manifestar-se
quanto ao solicitado.

RECEBIDO SP-Urbanismo
Em: 28/05/12
N.º 399/12
HORA - PUNTO

ROSA MARIA MIRALDO
Assessoria - Diretoria de Desenv. Gestão
SP-Urbanismo

28/05/12

ASS - AMANDA C. FRANCO GUERARDI

Por se tratar da Lei 7.104/1968, encaminhado para
atendimento da solicitação supra.

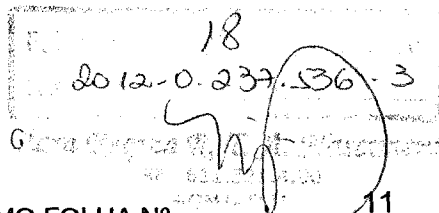
LÚCIA MIYUKI OKUMURA
Analista Desenvolvimento
SP-Urbanismo

Segue p. 11 e 12

LUCIANA DA COSTA
Assistente Administrativo
SP-Urbanismo



SP-URBANISMO



18

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº
MEMORANDO

Nº 186/2012 - ATL III - TID 8.895.265

DO

29/05/2012

DATA

LUCIANA DA COSTA
Assistente Administrativo
SP-Urbanismo

Folha nº 27 do proc.

CÓPIA

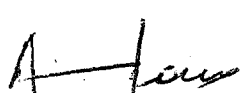
nº 01-876 de 20 07

Arq. Lúcia Miyuki Okumura
DDG/GOUCalo César Rodrigues
Assistente Administrativo
SP-Urbanismo

Os melhoramentos previstos nos incisos VII e VIII do artigo 1º da Lei nº 7.104/2008 correspondem ao prolongamento da avenida Brigadeiro Faria Lima, desde a Avenida Cidade Jardim até a avenida dos Bandeirantes. O primeiro trecho, da avenida Cidade Jardim à Avenida Hélio Pellegrino, já foi implantado e o segundo trecho, da avenida Hélio Pellegrino à Avenida dos Bandeirantes, teve sua viabilidade de execução reiterada pelo "Relatório de Estudos para a Infraestrutura de Transporte da Operação Urbana Faria Lima" (SMT/TTC, 2002) e pelo programa de intervenções da Lei 13.769/2004, que regulamenta a Operação Urbana Faria Lima.

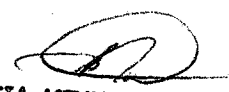
Segundo estes, o prolongamento de aproximadamente 800 metros tem como objetivo estabelecer a interligação entre as avenidas Brigadeiro Faria Lima e Bandeirantes, ambas estruturais no sistema viário sudoeste da cidade de São Paulo, conferindo acesso mais eficiente do eixo estruturador de uma das principais áreas empresariais da cidade – avenida Faria Lima – ao aeroporto de Congonhas e à rodovia dos Imigrantes. A criação desta nova conexão viária possibilitaria ainda, ampliar a rede viária estrutural da região, melhorando significativamente as condições de circulação atuais ao permitir a integração da avenida Faria Lima a outros importantes eixos viários que cruzam a avenida dos Bandeirantes, tais como as avenidas Luis Carlos Berrini, Santo Amaro, Ibirapuera, Vereador José Diniz e Washington Luís.

Atualmente, encontra-se em fase de preparação, nesta gerência, material para subsidiar o processo de contratação de projetos básico e executivo desta obra.


Amanda Franco Gualdi
DDG/GIU

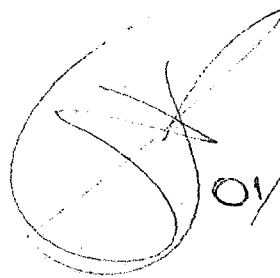
ASS - ROSA MARIA MIRALDO

Com a devida manifestação, para prosseguimento.


LÚCIA MIYUKI OKUMURA
Analista Desenvolvimento
SP-Urbanismo

A
EQU
SRZ GERENTE
VLADIMIR ÁVILA

Encaminho com as manifestações
retro, complementando com a informação
de que a extensão da Av. Brig. Faria Lima
até a Av. das Bandeirantes é parte integrante
das intervenções da OUC Faria Lima e consta
do prospecto em atualização junto a OUM.

 21/08/12



SP-URBANISMO

19
2012-0.237-536-3
Clare S. Silva

19

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº

12

DO

MEMORANDO

Nº

186/2012- ATL III

05/06/2012

DATA

LUCIANA DA COSTA
Assistente Administrativo
SP-Urbanismo

CÓPIA

À

SIURB - PROJ.G

SRA ASSESSORA TÉCNICA – MARIA JESILDA DE M. FONTANA

Folha nº 28 do proc.

nº 01-876 de 20 07

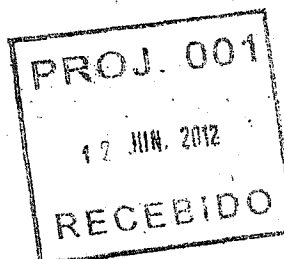
Senhora assessora Técnica,

Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Restituo o presente com as informações da área técnica desta SP Urb as fls 11 e 11-verso.

VLADIMIR AVILA

Gerente de Operações Urbanas



SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha de informação nº

Do Memorando nº 186/2012 – ATL III – TID 8.895.265 em

Informação: 1695/PROJ-G/2012

Referência: Memorando nº 186/2012 – ATL III – TID 8.895.265

Assunto: Projeto de Lei 816/07

Local: Av. Faria Lima

(a)

Folha nº 29 do proc.
nº 01-876 de 20 07

CÓPIA

Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

SIURB / ATAJ

Senhor Coordenador,

PROJ-004 juntou ao presente, fls. 6 e 8, cópia das plantas referentes à Lei 7104/68, abrangendo os locais demarcados à fl. 04.

Por pertencer à área de abrangência da Operação Urbana Faria Lima da SP-Urbanismo, foi feita consulta àquele órgão que informou à fl. 11 que encontra-se, em fase de preparação naquela gerência, material para subsidiar o processo de contratação de projetos básico e executivo de interligação das Avenidas Brigadeiro Faria Lima e Bandeirantes (melhoramentos estes previstos nos incisos VII e VIII do artigo 1º da Lei 7104/68).

13 / junho / 2012

ENGª ANTONIA RIBEIRO GUGLIELMI
Superintendente de Projetos Viários
PROJ-G

MJMF/map.

RECEBIDO
15/06/12
GABINETE - PROJ-G

ASSOCIAÇÃO
15/06/12
16



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
URBANA E OBRAS

2.1
2012-0.237-536-3 21
Folha de informação 14
15/06/2012

Do Memorando nº 186/2012

Int.: Secretaria do Governo Municipal – Assessoria Técnico-Legislativa
Ass.: Projeto de Lei nº 816/07

SGM-ATL-CHEFIA
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

Folha nº 30 do proc.
nº 07-816 de 2007

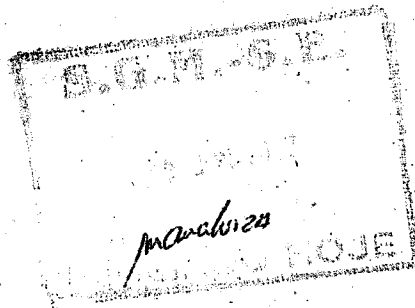
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Com escusas pelo atraso, encaminhamos os esclarecimentos prestados por PROJ, a fls. 13.

15/06/12

JORGE DA FONSECA OSORIO
Chefe de Gabinete - SIURB

Inf.: 1525/SIURB.G/2012
GAP/masp





SP-URBANISMO

23
2012-0.237-336-3

23

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº

16

DO

MEMORANDO

Nº

186/12 - ATL III

21/06/12

DATA

*[Handwritten signature]*ASSINATURA
M. GISELDA F. SANTOS
Secretária

DDG/SOU

DR. FÁBIO TEIZO B. DA SILVA

CÓPIA

Diante da solicitação de SGM/ATL às fls. 15, encaminho o presente para seu conhecimento e posicionamento quanto à sanção ou veto do Projeto de Lei nº 816/07, após retornar a esta Chefia até 29/06/12, para envio em tempo hábil a SIURB para o mesmo fim.

Folha nº 31 do proc.nº 01-876 de 20 07Celo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO

Chefe de Gabinete

PRE/CHG/MGFS

A.

PIZE - CHG

ANTONIO CARLOS C. AMARAL Fº

SP-Urbanismo
RECEBIDO

SDE - CCE - GIU - SOU

EM: 21/6/12STD Nº 379112VISTO [Handwritten signature]

Tendo em vista que o objeto da proposta apresentada a fl. 03 colide com o Programa de Intervenções de CUC Leticia Lima (fls. 11 e 11v), opino pelo veto ao PL nº 816/07, submetendo à apreciação da Superior Administração que melhor poderá avaliar.

ROSA MARIA MERALDO
Assessora - Direção de Desam. Geogr.
SP-Urbanismo

29/06/12

SP-URBANISMO

PRESIDÊNCIA

RECEBIDO

EM: 29/06/12PRE Nº 457STD Nº 94954

HUBARIO

Thair Raimundo

VISTO

FE-200681



SP-URBANISMO

24
2012-0.237-536-3
Carla Regina

24

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº

17

DO

MEMORANDO

Nº

186/12 - ATL III

29/06/12

DATA

ASSINATURA

M.º GISELDA F. SANTOS

Secretária

SGM/ATL

SRª ASSESSORA ESPECIAL CHEFE

CÓPIA

Encaminhamos às fls. 16, a manifestação da Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento e Gestão desta Empresa referente ao Projeto de Lei nº 816/07, a qual endossamos.

Folha nº 32 do proc.

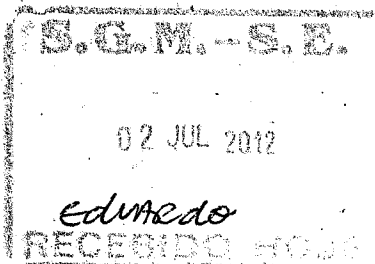
nº 01-876 de 20 07

Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO

Chefe de Gabinete

PRE/CHG/MGFS





SP-URBANISMO

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº
PROCESSO

26

DO

Nº 2012-0.237.536-3

22/08/12

DATA

ASSINATURA

M.^a GISELDA F. SANTOS
Secretária

DDG/SOU

DR. FÁBIO TEIZO B. DA SILVA

CÓPIA

Para seu conhecimento e manifestação conforme solicitação às fls. 5, após retornar a esta Chefia **até 03/09/12**, para resposta a SGM/ATL.

Folha nº 33 do proc.
nº 01-876 de 20 07Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO

Chefe de Gabinete

PRE/CHG/MGFS

BOU
Rosa Marcelo

solicito informações.

FÁBIO TEIZO B. SILVA
Superintendência de Gestão
das Operações Urbanas
SP Urbanismo

A

DDG.SOU

FABIO TEIZO,

Em atenção ao quanto solicitado à fl. 5 do presente e na direção do melhor atendimento às necessidades ali postadas, informamos que as plantas que acompanham a Lei 7.104/68, onde estão demarcados os imóveis atingidos por este melhoramento viário, fazem parte do arquivo técnico de SIURB/PROJ; de fato, já se encontra neste p.a. (fls. 13 a 16) cópia desta documentação anexada por aquela Superintendência.

Recomendando o envio a SP no tocante às guarras fiscais, esclarecemos que não cabe a esta empresa informar quais imóveis serão "beneficiados por este projeto de Lei", posto que, além da autoria deste PL não ser nossa, recomendamos, outrossim, seu veto. (fls. 23 e 24 deste). De fato, nossa manifestação a este respeito encontra-se também às fls. 18 e 19 deste.

Valores referentes às ações expropriatórias ajuizadas em decorrência da Lei 7.104/68 podem ser levantados em SNU/DESAF.

Att.,

ROSA MARIA MIRALDO
Assessora - Diretoria de Desenv. Geógr.
SP-Urbanismo

23/08/12

SP URBANISMO
PRESIDÊNCIA
RECEBIDO

EM: 11

PRE Nº 601

STD Nº 46913

HORÁRIO: Shaur Regina

VISTO

segue fl. 24
Plane
29/06/12

LIANE FAIOCK
Ass. Administrativa

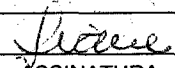
PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº 27 DO

Processo

Nº

2012-0.237.536-329/08/2012

DATA

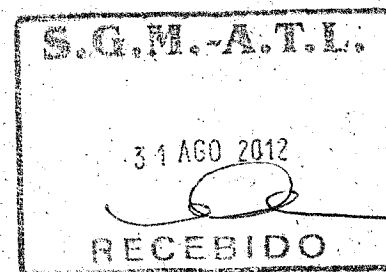

ASSINATURA
LIANE PAIOCK
Analista Administrativo**SGM/ATL - Chefia**
Sra. Assessora Especial**CÓPIA**

Em atenção ao solicitado à fls. 25, informamos que as plantas referentes encontram-se a fls. 13/16.

Esclarecemos que, quanto as quadras fiscais atingidas e desapropriações ocorridas, poderão ser melhor informadas por SF e DESAP, respectivamente, pela competência.

Com relação ao solicitado no item "c" de fls. 05, não dispomos deste estudo, tendo em vista a autoria do Projeto de Lei ser do legislativo, acrescentando o fato que nos posicionamos contrários a este Projeto de Lei.

No mais, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.


FABIO TEIZO B. DA SILVA
Chefe de Gabinete Substituto

11:04 31/08/2012 003860 SGM PROTOCOLO

Folha

01

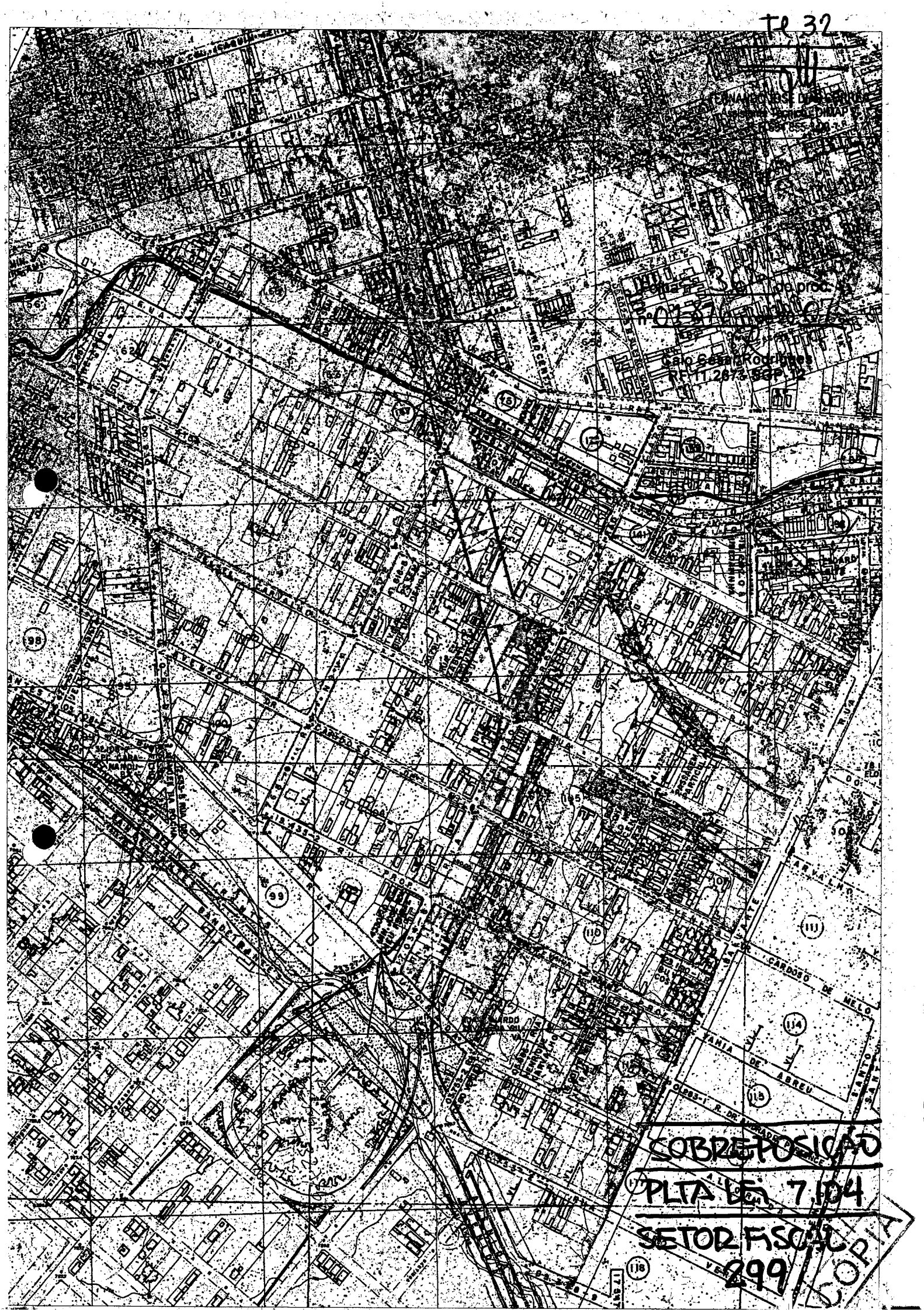
01

R 31

EDUARDO JOSÉ DIAS
PROFESSOR DE ARQUITETURA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA
FACULDADE DE ARQUITETURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CÓPIA

PLANTA APROVADA
DEU LEI 7.104



SOBREPOSIÇÃO

PLTA DE 7.104

SETOR FISCAL

299

CÓPIA

74 33

Calo, César Rodríguez
RF 11.267 SGP-12

FERNANDO JOSE DIAS CORREA
Assistente Técnico - JAMAB 2
R.F. 694 855 500

SETOR
FISCAL
299

CÓPIA

M. 1,2,3,4,5,6. EM TODA QUADRA

ATÉ 1983
SETOR 84
QUADRA 159

n° 01-816 de 2007

Calo César Rodríguez
RF 11.267 - SGP-12

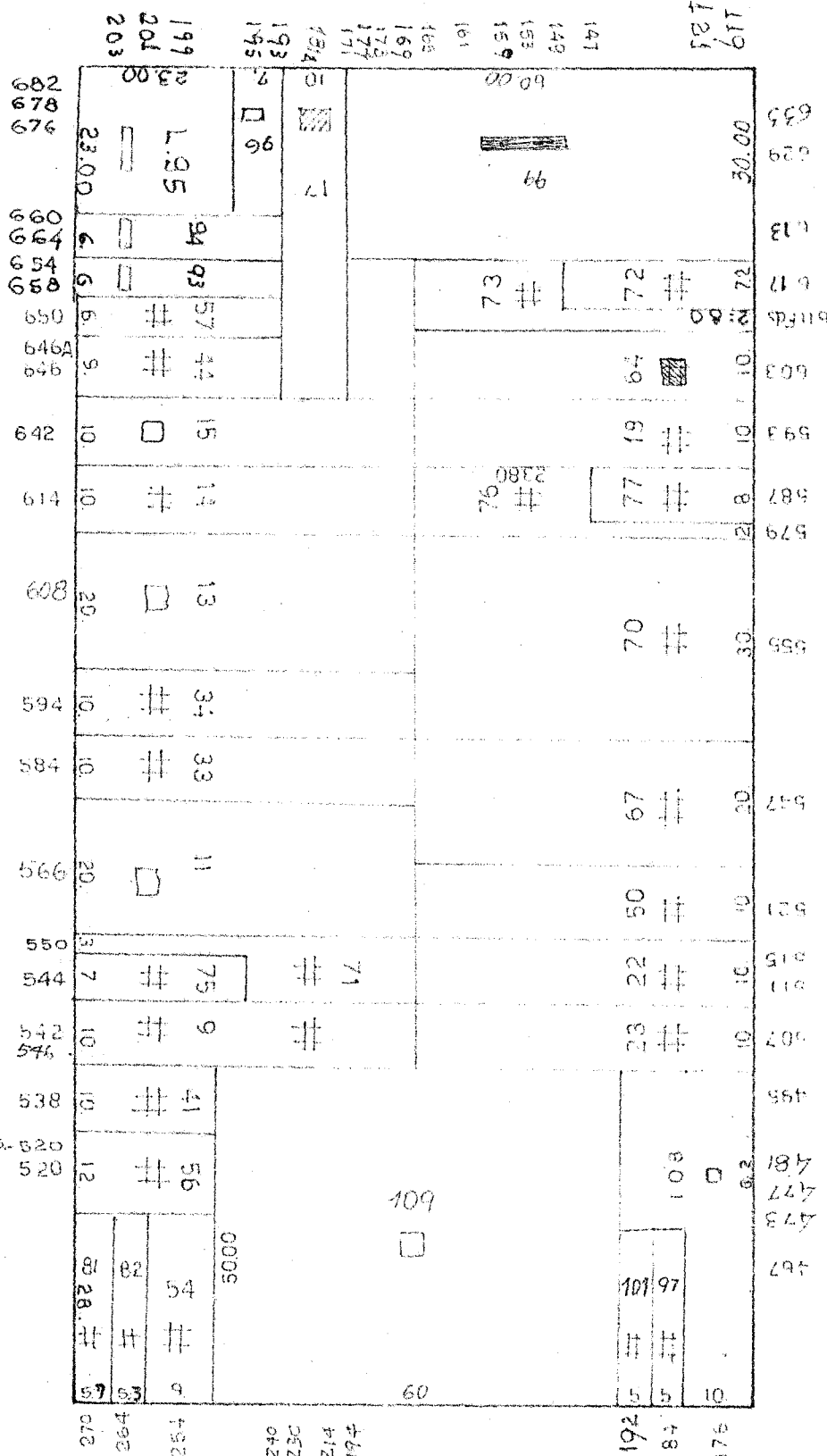
QUADRA 83

REVISÃO

FERNANDO JOSÉ DIAS CORRÊA
Assistente Técnico - DINAP 2
R.F 694.855-3/00

CÓPIA

RUA NOVA - CIDADE



RUA QUATÁ

REV 79 PAP 13.009/79/218791
REV 1982 PAP 120007
15/5/81 U. 11
100.02 PAP 950/10
18-11-81 *Alitalia*
ATU 83 PAP 33015/83 8
ISA
ATU. 84 PAP. 33003/84-(29/3/
R 11 33013/84-1
PAP 33017/85 (23.180)
PAP 23001/91(12.09.91)MR
ATU 96-10.9.96 *Foschi*

RUA RIBEIRÃO CLARO

COD. 1

MEDEIA 6 EM TODA QUADRA
2ª ZONA

n^o 01-816 de 20 07

CÓPIA

QUADRA - 93

REVISÃO. 1 368-69-70-71-72
 PAP.43.001/78-72-78-27-00-
 ATU.80-PAP.72.014/80-29-01-R
 PAP.72.009/81-72-10-05-9
 PROQ. 0001/78-78

ERNANDO JOSÉ DIAS CORREA
 Assistente Técnico - DIMAP 2
 R F 304 855-3.00

ME 51063/83 15/0 MJJ
 ATU 83 PAP 33.013/83 29 09 63 MJ
 ATU 83 PAP 33 015/83 (8.8.83)
 ME 51095/83 23.2 JLT
 9 9 ATU 84 PAP 33021/84 26.11 8
 9 9 PAP 31.008/87.11.3.8.8.ABL
 9 9 PAP 31.010/89 15.07.4.8
 9 9 PAP 31.018/89 (4.9.89) 11
 9 9 PAP 31001/90-18.06.90-MA
 9 9 PAP 31008-90 (21.02.91)
 9 9 SIMONE
 9 9 PAP 31004/94 47 94.46
 9 9 ATU 96 10/09/96 MMJ
 9 9 AN.99 26/01 MASS.
 9 9 ATU 99 14.06.99 CMF
 9 9 ATU 99 19/11 MMJ.
 9 9 ATU 24/09/02 ANA

RUA CASA DO ATORE

MEMO 261/200117/02
RI-52 ECS
0120/05 RIS2 26/09 ALOISIO
ATU 07 06/02 TATI
ATU.08 27/06
U.09 09.04 ANA

Celo César Rodrigues
RF.11.267 - SGP-12

R U A N O V A C I D A D E

ATÉ 1983
SETOR 84
QUADRA 167

V. BALBINA
MAJA

U
R

G O M E S D E C A R V A L H O S

ANT. J. CENT. RE-OS

COD 1 - COD. LOG. 08.086 - 1

RUA RIBEIRÃO CLARO

GDD. 1 - GDD LOG. 17.034 - 8

C / C.

ULT. COND.

ULT. LORE

2ª ZONA

Folha nº 40 do proc.
nº 01-816 de 20 07

Calo César Rodríguez
RF 11.267 - SGP-12

QUADRA 10

REVISÃO 1966

PL 36

FERNANDO JOSE DAS CORREIA
Assessor - Tático - JMAP 2

Assignment - Topic - JMAP 2

1971-25234

1972-5513

1974. Ida. 28-6-7.

Rev. 1976 (29-3-76)

Mem. 32,1034

REV 1977 MECH 32 40

76. 15/9/76

257.13 123.43.043/18.

17.10.29 - 8

REV. 82 FAP. 72015191 (23-10-81) 10/0

ATU 83 PAP 35015/83(11-11-83)

Rep. 31021/89 (14.4.89)
 Rep. 31018/89

PAP 31001/90-18.06.90-MA

PAP 23001/91 (13.09.91) MR
PAP 23005/91

ATU 07 4/7/94

22/ 01 TAN
ATU: 08 30/06 C

TABLE 6
continued

RUA GOMES DE CARVALHO

100

U L T I M O

LOT 8

5

CÓPIA

RUA NOVA CIDADE

cod. 1007. 147680

COO.

Ref 15276 (6/6/78)

AT É 1983
SETOR 84
QUADRA 172

AVENIDA DR. CARDOSO DE MELLO

cod. 1
cod. 66. 642498

[illegible]

סוף ספר חנוכה

**ESTA FOLHA
CORRESPONDE A
UMA PLANTA**

SETOR 299
M.1a6 em toda a quadra.

Folha nº 42 do proc.
nº 01-816 de 20 07

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

CÓPIA

ATÉ 1983
SETOR 84
QUADRA 179

251 910 907 000
COD. 1

RUA ANTONIO CARDOSO

5 7 03

QD. 105

Rev. 1968

1969

1970

38

FERNANDO JOSÉ DIAS CORRÊA
Assistente Técnico - DIMAP 2
PROCR.F 694.855.300

1973 (18 7)

VERA

1974. Idm. 28-6-74

REV 1977-M.32423/76-JB.23/9/76

Rev. 78. Pap. 73016/78-26-6-78

REV. 82- PAR. 72.0 11/81

ATU 83 PM 33015/83 (II 11-83) 15A

MEM. 51.05/83 23.2 11.5

1973-1974

1974. Idm. 28-6-74

1975. Idm. 28-6-75

1976. Idm. 28-6-76

1977. Idm. 28-6-77

1978. Idm. 28-6-78

1979. Idm. 28-6-79

1980. Idm. 28-6-80

1981. Idm. 28-6-81

1982. Idm. 28-6-82

1983. Idm. 28-6-83

1984. Idm. 28-6-84

1985. Idm. 28-6-85

1986. Idm. 28-6-86

1987. Idm. 28-6-87

1988. Idm. 28-6-88

1989. Idm. 28-6-89

1990. Idm. 28-6-90

1991. Idm. 28-6-91

1992. Idm. 28-6-92

1993. Idm. 28-6-93

1994. Idm. 28-6-94

1995. Idm. 28-6-95

1996. Idm. 28-6-96

1997. Idm. 28-6-97

1998. Idm. 28-6-98

1999. Idm. 28-6-99

2000. Idm. 28-6-00

2001. Idm. 28-6-01

2002. Idm. 28-6-02

2003. Idm. 28-6-03

2004. Idm. 28-6-04

2005. Idm. 28-6-05

2006. Idm. 28-6-06

2007. Idm. 28-6-07

2008. Idm. 28-6-08

2009. Idm. 28-6-09

2010. Idm. 28-6-10

2011. Idm. 28-6-11

2012. Idm. 28-6-12

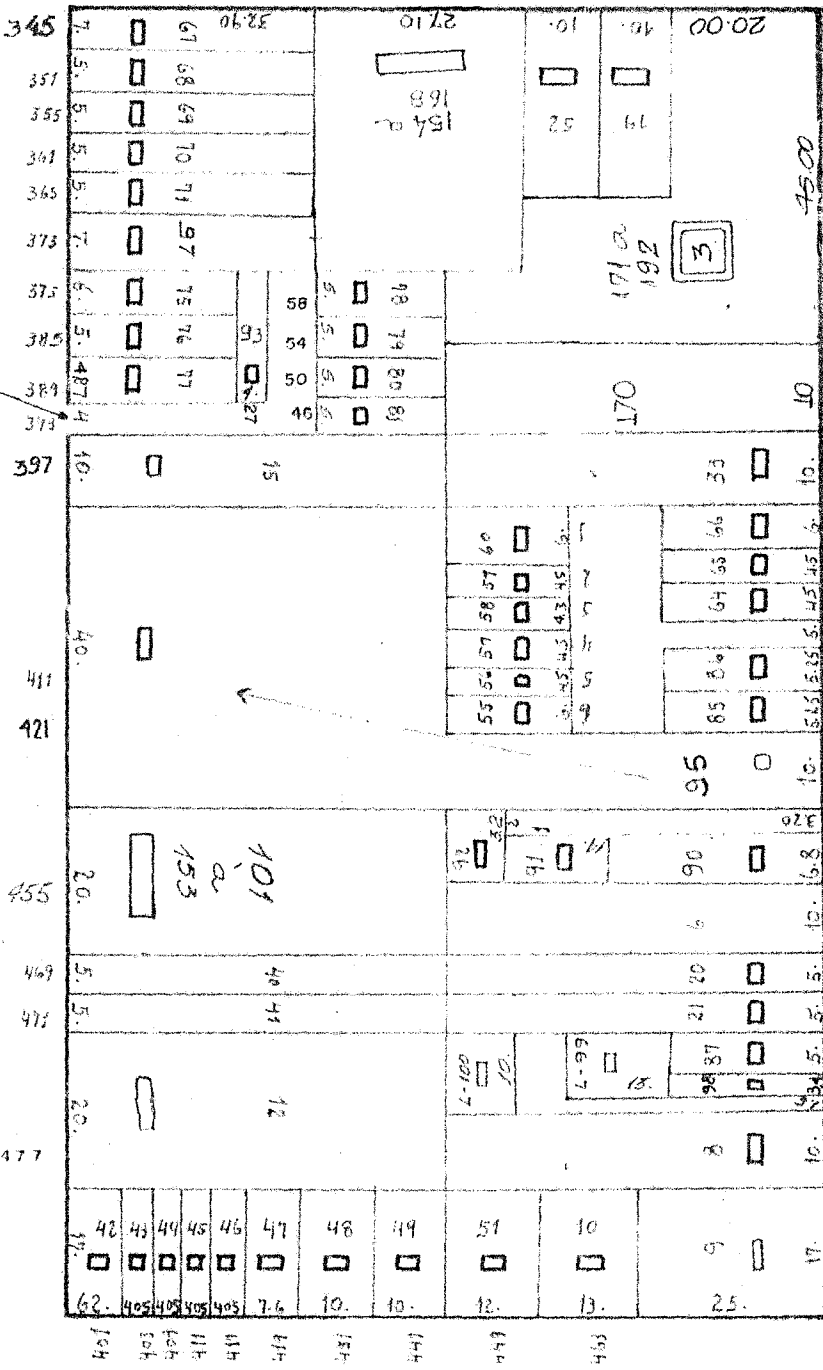
2013. Idm. 28-6-13

2014. Idm. 28-6-14

2015. Idm. 28-6-15

2016. Idm. 28-6-16

2017. Idm. 28-6-17



RUA

GOMES DE CARVALHO

RUA RIBEIRÃO CLARO

(ANT. TRAV. 7),
COD. 1

60.206.170348

CODLOG 38979-0
AT. B. BENEDITO
AR. G. GEL
RE. MUCENO

COD. 1
60.206.080861

AV. DR. CARDOSO DE MELLO

COD. 1

60.206.042448

PAP. 2300/92
1-7-92 ISAURO
ATU. 01 28.6 V. SORPO

DIST. 16
SET - 299

Folha nº 43 do proc.

2ª zona

nº 01-816 de 20 07

QUADRA. 362

109

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

CÓPIA

TR 39

ATÉ 1983
SETOR 84
QUADRA 176

ANO	REVISÃO
1965	FERNANDO JOSE DIAS CORRÊA Assistente Técnico - DIMAP R.F. 694.855-3.00
1966	
1968	
1970	
1972	
1974	

1976 M.32.117/76 (18576) M Jos
REV. 1977 MEM. 32408/76

PAP. 73.00

Re. 1978 C1

ATU 81 PAP 72003/81

ATU 81 PAP 72012/81

ATU 83 PAP 33015/83 (111.83) ISA

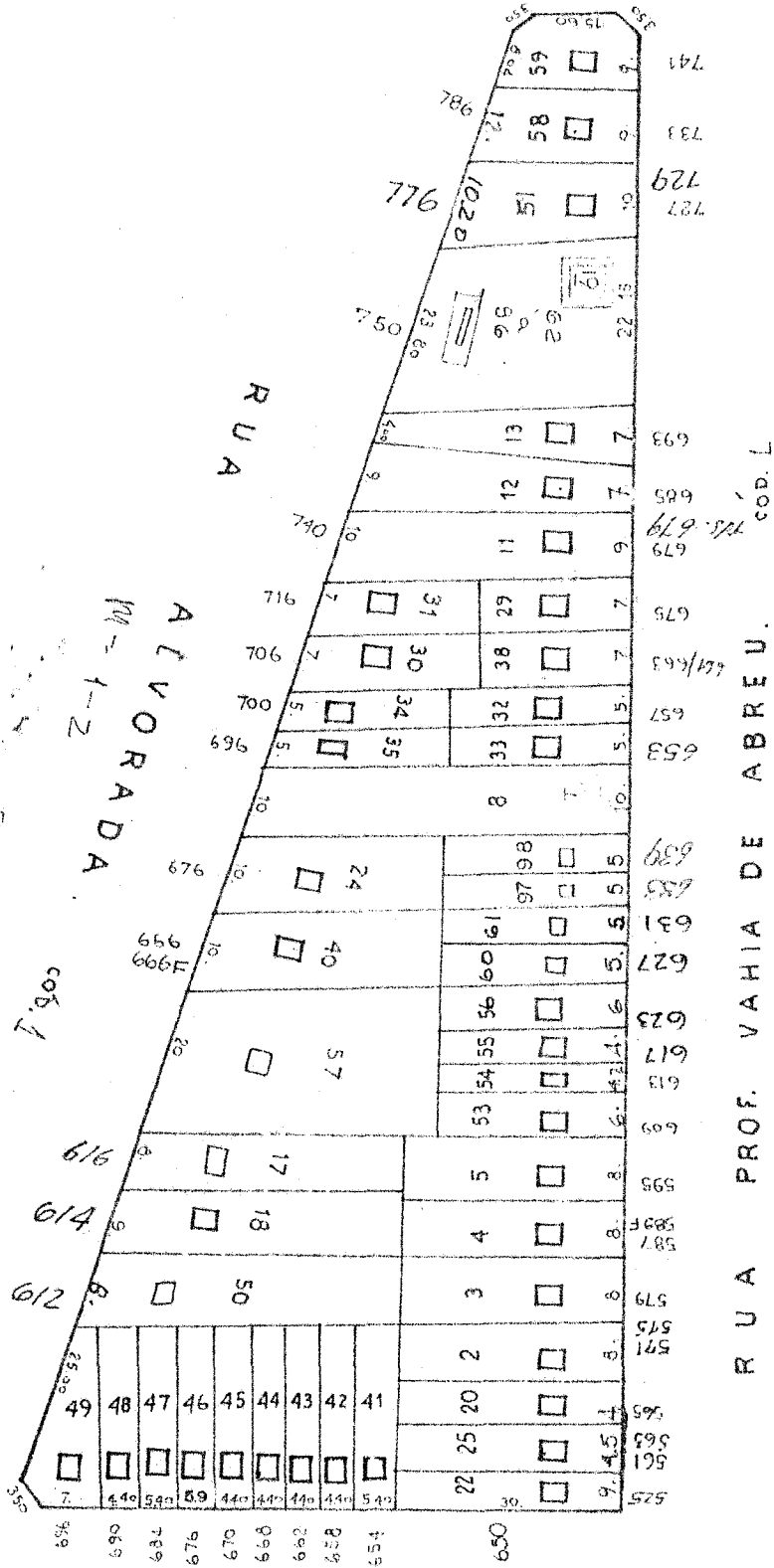
ATU. 84 PAP 33 008/84 (24.5.84) FÉ

ATU 84 PAP 33021/84 26.11 HM

PAP 31008/80 (22.02.91) firma

ITU-76-10.9.96-JOSSE

ATU 02 02/12 CLA



RUA RIBEIRÃO CLARO - COD. 1

ULT. 107E

**ESTA FOLHA
CORRESPONDE A
UMA PLANTA**

SETOR 299

Folha nº 46 do proc.
nº 07-876 de 20 07

QUADRA 142

ATU 97 8.4.97 CLAL
MEMO 218/98 (23.3.9)
ATU 98 2.10.98 MWS
OEN* 013/99 R.L. 12.13/1
ATU.07 10.01 ERI

Cale César Rodrigues
RF 11.267 - 80P-12

ATU 07 06/12 BIA
ATU 08 18/04 RM...
PA. 2009-0093824-9232/

TR 42

FERNANDO JOSÉ DIAS CORRÊA
Assistente Técnico - DIMAP 2
R.F. 694.855-3.00

CÓPIA

R. RIBEIRAO CLARO

COD LOG 17034-B

COD LOG 19295-3

A V.

HÉLIO

PELLEGRINO

54	20	20	460
54	2	20	474
54	3	4.52	478
54	4	4.52	482
54	5	4.52	486
54	6	4.52	492
54	7	4.52	500
54	8	4.52	506
54	9	4.52	518
54	10	4.52	524
54	11	4.52	526
54	12	4.52	530
54	13	4.52	538
54	22	4.52	612
54	21	4.52	614
54	20	4.52	618
54	19	4.52	622
54	18	4.52	629
54	17	4.52	632
54	16	4.52	639
54	15	4.52	642
54	14	4.52	644
54	13	4.52	648
54	12	4.52	652
54	11	4.52	656
54	10	4.52	660
54	9	4.52	664
54	8	4.52	668
54	7	4.52	672
54	6	4.52	676
54	5	4.52	680
54	4	4.52	684
54	3	4.52	688
54	2	4.52	692
54	1	4.52	696

Q U A T R O

R U A

COD LOG 16705-3

COD 1

RUA NOVA CIDADE

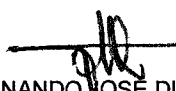
COD LOG 14768-0

COD 1



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

Folha de Informação nº. 43


FERNANDO JOSÉ DIAS CORRÊA
RF 694.855.3

Processo nº: 2012-0.237.536-3

São Paulo, 17 de setembro de 2012.

DECAR / GABIN

Sr. Diretor

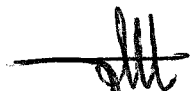
CÓPIA

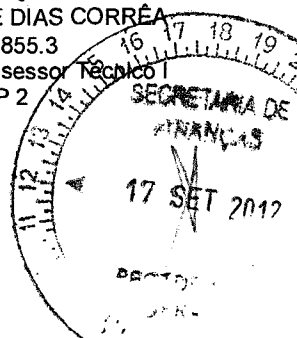
Em atendimento à solicitação da
cota de 13/09/2012, sob fl. 30, anexamos
cópias das plantas de quadras fiscais atin-
gidas pelo melhoramento, isto é, a exten-
são da Avenida Faria Lima até a Avenida dos
Bandeirantes.

Atenciosamente,

DIMAP 2

17 / 09 / 2012


FERNANDO JOSÉ DIAS CORRÊA
RF: 694.855.3
Auditor Fiscal - Assessor Técnico
DIMAP 2





PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

EDGAR O. PASSOS
RF: 785.865.5.00
DECAR GABINETE

do PA nº 20120237536-3 em 18/09/2012 fis. 44

SF/SUREM

Sr. Subsecretário,

CÓPIA

Em atenção ao solicitado às fls. 29, acostamos cópias de plantas de quadras fiscais atingidas pelo melhoramento, isto é, a extensão da Avenida Faria Lima até a Avenida dos Bandeirantes, às fls. 33/42.

Atenciosamente,

DECAR-G, em 18 de setembro de 2012.


EDUARDO HORLE BARCELLOS

Diretor do Departamento de Arrecadação e Cobrança

ASS/trl

do Processo nº 2012 - 0.237.536 - 3

em 19/09/2012 (a)

Leila Helena Gomes de Campos
RF: 634418-6 A.G.P.P.

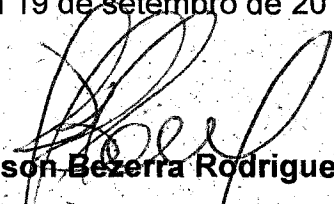
GABSF

Senhor Secretário Adjunto,

CÓPIA

Em atenção à solicitação de fls. 28, retornamos o presente a Vossa Senhoria com as cópias (fls. 31 a 42) das plantas das quadras fiscais atingidas pelo plano de melhoramentos aprovado pela Lei 7.104/68, isto é, a extensão da Avenida Faria Lima até a Avenida dos Bandeirantes.

SUREM, em 19 de setembro de 2012.


Ronilson Bezerra Rodrigues
Subsecretário da Receita Municipal

do Processo nº 2012 - 0.237.536 - 3

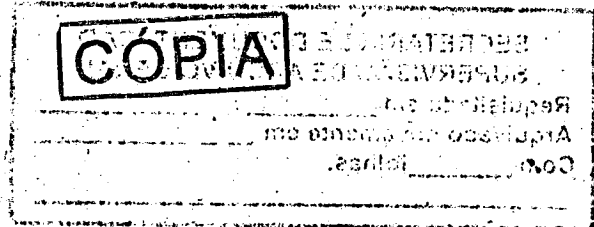
Folha de informação n.º 46

em 19/08/2012 (a)

Leila Helena Gomes de Campos
RF: 634418-6 A.G.P.P.

SGM/ATL

Senhora Assessora Especial,



Em atenção à solicitação de fls. 28, retornamos o presente a Vossa Senhoria com as informações prestadas pela Subsecretaria da receita Municipal, nos termos da manifestação de fls. 45.

SF, em 04 de Outubro 2012.

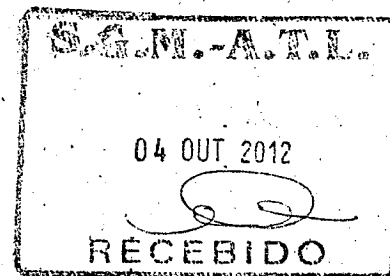
GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário Adjunto

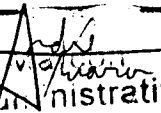
19/10/2012 14:10:38 005975 SGM PRODUÇÃO

mlc L0124



À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 02, 01, 2013.

Andre 
Técnico Administrativo
RF 11.264

69789

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 02/03/2009
Arquivado novamente em 07/01/2013
Com 50 folhas. Eliete L.S.

Eliete Lopes Silveiro
RF 11.393 - SGP-33